INTERESSADO: Colégio Castro		
EMENTA: Recredencia o Colégio Castro, nesta capital, INEP 23065753, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011 até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3914936/2014	**PARECER Nº** 0584/2014	**APROVADO EM:** 29.09.2014

I – RELATÓRIO

Angela Maria Castro Marques, pós-graduada com especialização em Gestão Escolar, responsável pelo Colégio Castro, nesta capital, por meio do processo nº 3914936/2014, solicita deste Conselho Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Emílio de Menezes, 315, Bom Sucesso, CEP: 60.541-420, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 11.087.913/0001-03, com Censo Escolar nº 23065753.

Integram o quadro técnico-administrativo Angela Maria Castro Marques, diretora, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 52882, e a secretária escolar, Edilene Melo Lima, Registro nº AAA075724. O corpo docente é composto de trinta professores, dos quais, 26 (vinte e seis) são habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 640 obras para um total de 1.733 alunos matriculados.

Presentes ao rol de documentos o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Luís Carlos Cordeiro, CREA nº 2963-D, e o Registro Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer nº 0584/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Castro, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011 até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE